



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

**TERMO DE FOMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.965/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA (APAE).**

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Av. Felicino Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP: 29.285-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO CELSO COLA PEREIRA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA (APAE)**, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.040.012/0001-97 com sede na Av. Rio Mar, nº 700, bairro Tamarino, Piúma/ES, CEP: 29.285-000, doravante denominado **OSC**, representada pelo seu Presidente o Sr. **DIVALDO FRANCISCO MOZER**, conforme atos constitutivos da entidade apresentados nos autos.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 4.965/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de pagamentos de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, aquisição de bens de equipamento e material permanente, manutenção e reforma, obrigações tributárias, visando a melhoria de qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1.3. É vedada a execução de atividade que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas no Município de Piúma/ES;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Piúma/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicado em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das metas e atividade definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos das transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos de restrição à sua execução;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Fomento é de R\$ 294.875,53 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte do Recurso
Assistência Social	000009001.0824100252.082	335043	360	1500

3.2. O Município irá transferir o recurso mediante depósito em conta bancária específica: Conta Corrente: 26.759.151, Agência: 153, Banco: Banestes.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Administração Pública Municipal irá transferir os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, constante no Processo Administrativo nº 4.965/2025, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras são, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou de transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou quando inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, a Lei 13.019/19, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para consecução de seu objeto;

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento;

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente da proposta da OSC, limitando o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação composta de 03 (três) servidores designados, pela Portaria nº 41, de 11 de junho de 2025, Sabrina Rangel da Silva Bourguignon (Mat. 11.311), Silvana de Souza de Oliveira (Mat. 11.854) e Juliana Souza Hott (Mat. 11.121);

7.2. A Administração, por meio do Gestor a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá relatório técnico de monitoramento e a avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Fomento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término de cada bimestre correspondente ao repasse e aplicação dos recursos provenientes desta parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

7.3. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto/



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, executar as ações previstas nos incisos I e II do art. 62 da Lei 13.019/19.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela OSC, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V – orçamentos quando for o caso;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

VI – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso, e;

X – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

8.2. O Município irá considerar, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II – aos impactos econômicos ou sociais;

III – ao grau de satisfação do público-alvo;

IV – à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

8.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados;

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo de saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6. A Administração apreciará a prestação de contas final apresentada, o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido no termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

8.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8. O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração de natureza do objeto;

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos serem encaminhados em prazo hábil para análise e parecer;

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou da utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração poderá por garantia à prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas, de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.2. Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração, na hipótese de sua extinção;

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim de igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferido as vantagens do tempo em que se participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme art. 38 da Lei 13.019/2014, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Piúma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I – as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, e;
- III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento que não possam ser compostos pela conciliação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

Piúma/ES, 06 de agosto de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA (APAE)
DIVALDO FRANCISCO MOZER**



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇOS:

ASSISTÊNCIA SOCIAL: SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ: 36.040.012/0001-97	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.		(X) Sem fins lucrativos	
		() Cooperativa	
ENDEREÇO: Avenida Rio Mar, nº 700.			
BAIRRO:	CIDADE:	U. F.:	CEP:
Tamarindo	Piúma	ES	29285-000
E-MAIL		TELEFONE:	
piuma@apaees.org.br		(28) 3520 3279	
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u>:		BANCO:	AGÊNCIA:
2675815-1		Banestes	153
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Divaldo Francisco Mozer		005.267.757-50	



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

PERÍODO DE MANDATO: 2023/2025	CART. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 972532 SSP ES	CARGO Presidente
ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, nº 574, Bairro Acaiaca, Piúma-ES.		CEP: 29285-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome Jussara Negrini Lucas Duarte		
Área de Formação Bacharel em Ciências Contábeis e Serviço Social		
Bairro Itaputanga	Bairro Itaputanga	Bairro Itaputanga
E-mail do Técnico jussaranegrini@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99976 7234	Telefone do Técnico 1 (28) 99976 7234	

2. PROPOSTA DE TRABALHO: SCFV.

NOME DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
ApaeXonados	INÍCIO Agosto/2025	TÉRMINO Julho/26
PÚBLICO ALVO: 130 pessoas com deficiência e suas famílias, residentes no município de Piúma, podendo disponibilizar até 160 vagas para o atendimento da pessoa com deficiência e suas famílias nessa instituição.		
OBJETO DA PARCERIA: “Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de pagamentos de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, aquisição de bens de equipamento e material permanente, manutenção e reforma, obrigações tributárias,		



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social”.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

2.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos, fundada em 1992.

Tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Na área da Assistência Social tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência e sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, e tem por finalidade, a promoção da autonomia, da justiça social, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade/ Caracterização do Serviço.

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109 de novembro de 2009), o projeto mencionado enquadra-se no Programa de Proteção Social Básica, já que oferta serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

A APAE desenvolve os serviços socioassistenciais através do acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos usuários trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos conselhos de defesa dos direitos, buscando o controle e participação social.

A APAE conta com uma equipe técnica e de apoio composta por: Coordenadora e Assistente Social, três Educador Social, Cuidador, Cozinheira e auxiliar de serviços gerais, que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios, funciona nos turnos matutino e vespertino.

A Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

2.3 Perfil do Público Atendido pela Entidade

Público do SCFV – 81 (Oitenta e um) Crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes em Piúma.

Público do SCFV – 48 (Quarenta e oito) Adolescentes e Adultos, de 18 a 60 anos, de ambos os sexos, residentes em Piúma.

Público do SCFV – 1 (um) Acima de 60 anos, de ambos os sexos, residentes em Piúma.

2.4 Capacidade de Atendimento



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

A entidade atende atualmente 130 pessoas em suas áreas de atuação: Saúde, Educação e Assistência Social, tendo capacidade para atender até 160 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Sendo estas inseridas nos atendimentos de:

- AEE (Atendimento Educacional Especializado) – 92 alunos.
- SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), através das oficinas, atendimento Assistencial dos usuários e suas famílias – 130 usuários e familiares.
- Atendimentos de Fisioterapia – 28 pacientes.

2.5 Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta feira, das 07 h às 17 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por Oficineiros e educador social, com a participação do técnico de referência Assistente social e pedagogo, sempre que necessário.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando garantir os Direitos de seus usuários e conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços da APAE se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado aos usuários com deficiência e as suas famílias, em forma de oficinas sócio educativas:



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Oficinas de empregabilidade: É ofertado de segunda a quinta feira, no turno matutino e vespertino, para os usuários com a faixa etária de 17 a 60 anos, oficina com duração de 1h30min contemplando a participação de 38 pessoas com deficiência, com o objetivo de preparar os usuários para obterem rentabilidade, o projeto visa construir objetos para revendas, como toalhas pintadas, panos de prato, chaveiros, porta objetos e e etc.

Grupo Vivências: É ofertada de segunda a quinta feira, no turno matutino e vespertino, para os usuários com a faixa etária de 12 a 60 anos, oficina com duração de 1h30min contemplando a participação de 36 pessoas com deficiência, grupos com o intuito de promover a inclusão social, interação e incentivar o exercício da cidadania. Trata-se de espaço que tem por metas propiciar o direito a convivência, ao lazer, cultura e atividades que contemplem as habilidades adaptativas, a autonomia e potencialidade de cada usuário.

Oficinas Socioemocional: É ofertada de segunda a quinta feira, no turno matutino e vespertino, para os usuários com a faixa etária de 04 a 12 anos, oficina com duração de 1h30min contemplando a participação de 56 pessoas com deficiência, tem por objetivo desenvolver atividades no meio lúdico através de um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico. É um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os recursos financeiros oriundos deste termo de fomento irá contribuir para a manutenção da instituição, onde tem grande importância, pois permitirão que sejam realizadas os pagamentos mensais e suas obrigações da equipe de trabalho da instituição, o termo de fomento permitirá que continuemos com serviço rápido e eficaz na preparação das alimentações dos usuários e dos lanches ofertados nas oficinas, reuniões, entre outros, contudo a necessidade do mesmo, a meta a ser atendida é a eficiência de preparação das alimentações em um prazo menor, fazendo com que sejam realizados outros serviços a instituição realiza o preparo de alimentação diária, sendo elas: almoço, merenda, café e lanches quando necessários para a realização das oficinas. Contudo a importância desta instituição obter com esta Secretaria a parceria através de termo de fomento. As metas a serem atingidas é organizar da melhor forma os documentos dos acompanhamentos com os familiares dos alunos, de forma acessível aos técnicos e também das necessidades da instituição e também que os documentos da instituição sejam arquivados de forma adequada, de fácil acesso, proporcionar qualidades dos serviços, bem como elaboração de



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

relatórios, onde os profissionais como Assistente Social, Pedagogo e Educador Social, realizam o atendimento dos usuários e familiares das pessoas com deficiência da APAE de Piúma.

Desta forma se faz necessária a parceria com a Secretaria de Assistência Social para que possamos dar continuidade aos serviços de atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias, contudo é necessários realizamos as adequações dos espaços físicos, bem como dos serviços e da equipe profissional, zelando sempre pelo bem estar de nossos usuários.

Informo ainda que a instituição realiza o atendimento de 130 usuários e suas famílias, sendo estes:

- 1) Atendimento ao usuários na instituição todos os dias da semana;
- 2) Oficinas todos dias;
- 3) SCFV com as famílias uma vez por mês;
- 4) AEE (Atendimento Educacional Especializado) todos os dias;
- 5) Atendimento de Fisioterapia;
- 6) Oficinas de música, capoeira, educador físico, entre outros projetos;
- 7) Realização de ações da instituição conforme o cronograma de planejamento;
- 8) Acompanhamento individual dos usuários e seus familiares;
- 9) Encaminhamentos para os serviços da Assistência Social, Saúde e Educação;
- 10) Demandas da instituição;

Neste contexto apresentado acima solicitamos prorrogação do termo de parceria por 12 meses no valor de R\$ 294.875,53 para que possamos realizar no município um trabalho de eficaz para os usuários da APAE e seus familiares.

3. OBJETIVOS: SCFV.

3.1– GERAIS

Proporcionar por meio dos pagamentos de pessoal da equipe de funcionários, bem como os encargos sociais, através dos atendimentos socioassistenciais a 72 oficinas do SCFV, bem como planejamento, acompanhamento e supervisão dos projetos que envolvem a Assistência Social dessa Apae, bem como ofertar a continuidade do atendimento aos usuários da APAE e a qualidade das atividades e ações desenvolvidas.

3.2– ESPECÍFICOS

- Realizar mensalmente os pagamentos dos salários da equipe de funcionários da APAE, bem como o pagamento das férias e 13º terceiro;
- Realizar os pagamentos dos encargos sociais incidentes do pagamento de pessoal;



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

- Realizar os pagamentos das obrigações tributárias da instituição;
- Realizar pagamentos referentes aos serviços de pessoa física e jurídica.

4. METODOLOGIA: SCFV.

4.1– FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Atendimento aos usuários na instituição todos os dias da semana;
2. Oficinas todos dias;
3. SCFV com as famílias uma vez por mês;
4. AEE (Atendimento Educacional Especializado) todos os dias;
5. Realização de ações da instituição conforme o cronograma de planejamento;
6. Acompanhamento individual dos usuários e seus familiares;
7. Encaminhamentos para os serviços da Assistência Social, Saúde e Educação;
8. Demandas da instituição;

****Atendimento a 72 grupos de usuários nas oficinas, usuários atendidos atualmente 130.**

**** Nas sexta feiras faz-se o planejamento e dentre as oficinas planeja o que será trabalhado com cada grupo.**

5 . METAS E RESULTADOS ESPERADOS: SCFV.

5.1– DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta 1: Pagamento de Pessoal e suas obrigações tributárias			Valor Global (R\$): 294.875,53	
Indicador (es): 130 pessoas com deficiência e as Oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
		R\$ 294.875,53	Início	Término
Realizar os pagamentos mensalmente, bem como as obrigações tributárias.	Contratos e RPA		Julho/2025	Junho/2026
	Realização dos pagamentos		Julho/2025	Junho/2026



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Elaborar relatórios de atendimentos individuais, coletivos e dos familiares.
- Elaborar relatórios das oficinas, afim de identificarmos a evolução dos usuários;
- Fotografar semanalmente e realizar a publicação na página da APAE de algumas das oficinas executadas no decorrer da semana;
- Elaborar relatórios dos encontros com as famílias mensalmente, comprovados mediante fotografia.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Por avaliação de profissionais, pela percepção dos próprios usuários, pela percepção da equipe técnica, pelas atividades as quais os usuários frequentam ou participam.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE): SCFV.

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
01	1	Pagamentos de funcionários	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.1	Coordenadora de Assistente social /30h	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.2	Assistente social /30h	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.3	Cozinheira/44h	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.4	Educador social/25h	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.5	Cuidador	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.6	ASG	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026
	1.7	Educador social/25h+extensão	Mês	12 meses	Julho/2025	Junho/2026

7 . PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00): SCFV.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 294.875,53	R\$ 294.875,53	R\$ 294.875,53
TOTAL GERAL	R\$ 294.875,53	R\$ 294.875,53	R\$ 294.875,53
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00): Assistência Social - SCFV.

8.1 – CONCEDENTE

JULHO /26	AGOSTO/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25
R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 43.099,18	R\$ 51.461,54
JANEIRO/26	FEVEREIRO/26	MARÇO/26	ABRIL/26	MAIO/26	JUNHO/26
Não tem repasse	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09	R\$ 22.257,09

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	JULHO /25	AGOSTO/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25
META	JANEIRO/26	FEVEREIRO/26	MARÇO/26	ABRIL/26	MAIO/26	JUNHO/26

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: SCFV.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
	Custos Indiretos/Equipe encarregada pela execução e Encargos Sociais	R\$ 294.875,53
	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 294.875,53

9.1 – Detalhamento das Despesas: SCFV.

9.1.1– Material de Consumo:

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total				

9.1.2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

9.1.3- Custos Indiretos/ Equipe encarregada pela execução:

Julho/25 a Junho/26					
Função	Qtde	Salário	Salário atual	Meses	Total
Coordenadora AS	1	R\$ 3.139,61	R\$ 3.139,61	12	R\$ 37.675,32
Assistente Social	1	R\$ 3.248,12	R\$ 3.248,12	12	R\$ 38.977,44
Educador Social – 25 h	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
Educador Social– 25 h	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 2.056,41	12	R\$ 24.676,92
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 2.056,41	12	R\$ 24.676,92



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 2.056,41	12	R\$ 24.676,92
Cozinheira	1	R\$ 1.749,71	R\$ 1.749,71	12	R\$ 20.996,52
ASG	1	R\$ 1.749,71	R\$ 1.749,71	12	R\$ 20.996,52
Cuidador	1	R\$ 1.749,71	R\$ 1.749,71	12	R\$ 20.996,52
Total			R\$ 20.842,09	12	R\$ 267.085,08

13º salário – novembro de 2025		
Função	Qtde	Salário
Coordenadora AS	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	1	R\$ 3.248,12
Educador Social – 25h	1	R\$ 1.518,00
Educador Social – 25h	1	R\$ 1.518,00
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,00
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,00
Educador Social 25 h + extensão		R\$ 2.056,00
Cozinheira	1	R\$ 1.749,71
ASG	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	1	R\$ 1.749,71
Total		R\$ 20.842,09

1/3 Férias – Julho a dezembro de 2024			
Função	Qtde	Salário	1/3 férias salário
Coordenadora AS	1	R\$ 3.139,61	R\$ 1.046,54
Assistente Social	1	R\$ 3.248,12	R\$ 1.082,71
Educador Social – 25h	1	R\$ 1.518,00	R\$ 759,00
Educador Social – 25h	1	R\$ 1.518,00	R\$ 759,00



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 685,47
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 685,47
Educador Social 25 h + extensão	1	R\$ 2.056,41	R\$ 685,47
Cozinheira	1	R\$ 1.749,71	R\$ 583,24
Cozinheira	1	R\$ 1.749,71	R\$ 583,24
Cozinheira	1	R\$ 1.749,71	R\$ 583,24
Total		R\$ 20.842,09	R\$ 6.947,36

FGTS			
Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Todos os funcionários	Jul/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Ago/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Set/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Out/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Nov/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Dez/25	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Jan/26	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Fev/26	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Mar/26	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Abr/26	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Mai/26	1	R\$ 1.415,00
Todos os funcionários	Jun/26	1	R\$ 1.415,00
Total	12 meses		R\$ 16.980,00

Detalhamento mensal:

Ano 2026



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Julho	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Julho	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Julho	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Julho	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Julho	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Julho	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Julho	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Julho	1	R\$ 1.749,71
ASG	Julho	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Julho	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Julho	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Ano 2025

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Agosto	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Agosto	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Agosto	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Agosto	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Agosto	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Agosto	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Agosto	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Agosto	1	R\$ 1.749,71
ASG	Agosto	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Agosto	1	R\$ 1.749,71



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

FGTS	Agosto	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Setembro	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Setembro	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Setembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Setembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Setembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Setembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Setembro	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Setembro	1	R\$ 1.749,71
ASG	Setembro	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Setembro	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Setembro	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Outubro	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Outubro	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Outubro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Outubro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Outubro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Outubro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Outubro	1	R\$ 2.056,41



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Cozinheira	Outubro	1	R\$ 1.749,71
ASG	Outubro	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Outubro	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Outubro	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Novembro	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Novembro	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Novembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Novembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Novembro	1	R\$ 1.749,71
ASG	Novembro	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Novembro	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Novembro	1	R\$ 1.415,00
Coordenadora AS	13º salário	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	13º salário	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	13º salário	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	13º salário	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	13º salário	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	13º salário	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	13º salário	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	13º salário	1	R\$ 1.749,71



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

ASG	13º salário	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	13º salário	1	R\$ 1.749,71
Total			R\$ 43.099,18

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Novembro	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Novembro	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Novembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Novembro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Novembro	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Novembro	1	R\$ 1.749,71
ASG	Novembro	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Novembro	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Novembro	1	R\$ 1.415,00
Coordenadora AS	1/3 Férias	1	R\$ 1.046,54
Assistente Social	1/3 Férias	1	R\$ 1.082,71
Educador Social -25 h	1/3 Férias	1	R\$ 506,00
Educador Social -25 h	1/3 Férias	1	R\$ 506,00
Educador Social -25 h + extensão	1/3 Férias	1	R\$ 685,47
Educador Social -25 h + extensão	1/3 Férias	1	R\$ 685,47
Educador Social -25 h + extensão	1/3 Férias	1	R\$ 685,47
Cozinheira	1/3 Férias	1	R\$ 583,24
ASG	1/3 Férias	1	R\$ 583,24
Cuidador	1/3 Férias	1	R\$ 583,24



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Coordenadora AS	Salário férias	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Salário férias	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Salário férias	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Salário férias	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Salário férias	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Salário férias	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Salário férias	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Salário férias	1	R\$ 1.749,71
ASG	Salário férias	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Salário férias	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Salário férias	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 51.461,54

ANO 2026

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Não há repasse – funcionários de férias	Janeiro		
Total			R\$ 0,00

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Fevereiro	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Fevereiro	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Fevereiro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Fevereiro	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Fevereiro	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Fevereiro	1	R\$ 2.056,41



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Educador Social -25 h + extensão	Fevereiro	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Fevereiro	1	R\$ 1.749,71
ASG	Fevereiro	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Fevereiro	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Fevereiro	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Março	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Março	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Março	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Março	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Março	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Março	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Março	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Março	1	R\$ 1.749,71
ASG	Março	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Março	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Março	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Abril	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Abril	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Abril	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Abril	1	R\$ 1.518,00



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Educador Social -25 h + extensão	Abril	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Abril	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Abril	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Abril	1	R\$ 1.749,71
ASG	Abril	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Abril	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Abril	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Maio	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Maio	1	R\$ 3.248,12
Educador Social -25 h	Maio	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Maio	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Maio	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Maio	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Maio	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Maio	1	R\$ 1.749,71
ASG	Maio	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Maio	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Maio	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

Especificação	Mês	Quant.	Valor Mensal
Coordenadora AS	Junho	1	R\$ 3.139,61
Assistente Social	Junho	1	R\$ 3.248,12



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

Educador Social -25 h	Junho	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h	Junho	1	R\$ 1.518,00
Educador Social -25 h + extensão	Junho	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Junho	1	R\$ 2.056,41
Educador Social -25 h + extensão	Junho	1	R\$ 2.056,41
Cozinheira	Junho	1	R\$ 1.749,71
ASG	Junho	1	R\$ 1.749,71
Cuidador	Junho	1	R\$ 1.749,71
FGTS	Junho	1	R\$ 1.415,00
Total			R\$ 22.257,09

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidade ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

De acordo com o Decreto Municipal nº 2.251/2021, a instituição deve apresentar:

Art. 80. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – o relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II– o relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

III– o extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;

IV– o comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

V – o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI– a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII- a lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

X - a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

XI - a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

XII – a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço-FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º. No caso de ações realizadas em rede, a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da OSC executante da parceria.

§ 2º. A memória de cálculo referida no inciso VIII deste artigo, a ser apresentada pela OSC, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa. § 3º. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

A Instituição deverá apresentar para fins de recebimento de cada parcela, a prestação de contas da parcela anterior.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON**

Pede deferimento.

Piúma (ES), 15 de maio de 2025.

Divaldo Francisco Mozer

Presidente Apae

Triênio 2023-2025

Organização da Sociedade Civil

12 . APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretaria de Municipal de Assistência Social:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12 .2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, Ex. Conselho do Idoso, etc.):

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal de Parceria):

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GECCON

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____